

## Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

### Despacho n.º 1805/2023 de 13 de outubro de 2023

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, em reunião da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática foram aprovadas sete candidaturas, com um apoio total de 11.199,89 € (onze mil, cento e noventa e nove euros e oitenta e nove cêntimos), pelo que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2023, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 113, de 11 de setembro de 2023, foram aprovados os apoios financeiros constante do anexo àquela resolução.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, e os termos de aceitação assinados pelos beneficiários, determino o seguinte:

1 – Transferir para os beneficiários constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, um apoio financeiro no montante global de € 11.199,89 € (onze mil, cento e noventa e nove euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente aos apoios financeiros aprovados através da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2023, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 113, de 11 de setembro de 2023, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 20, classificação económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Aos apoios financeiros referidos no n.º 1 foram atribuídos os números de compromisso para o ano económico de 2023 constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

9 de outubro de 2023. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

## ANEXO

(a que se refere os n.ºs 1 e 3 do presente despacho)

**Apoios financeiros**

<b>Capelas</b>		
<b>Nome</b>	<b>Valor do apoio</b>	<b>Número de compromisso</b>
Maria de Lurdes Amaral de Oliveira Almeida	1.339,47 €	G052302849
Tânia Cristina Bento Silva	1.156,57 €	G052302850
Carolina Braga Benevides	1.308,89 €	G052302851
Martinho Manuel Carvalho Sousa	3.112,83 €	G052302852
Zenaide da Conceição Lopes Valério Nunes	339,37 €	G052302853
Maria Alice Braga Cosme de Viveiros	1.912,49 €	G052302854
Silvano António Cabral Vasconcelos	2.030,27 €	G052302855